



# DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



## PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº583 - ANO VII -DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA QUARTA- FEIRA 01 DE ABRIL DE 2020

### SUMÁRIO

#### EXECUTIVO SEMED

PORTARIA Nº 22/2020.....pág.01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA PORTARIA Nº 22/2020

#### PORTARIA Nº 22/2020 – SEMED

#### MANTEM A SUSPENSÃO DAS AULAS ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11/03/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), com a previsão das seguintes medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico, recomendando a sua adoção em relação à COVID-19: proibição de grandes aglomerações; fechamento de escolas e outras medidas; restrições de transporte público e/ou de locais de trabalho e outras medidas; quarentena e/ou isolamento;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 329/MEC, de 11/03/2020, que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação – COE/MEC; e o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, de 10/03/2020, contendo recomendações de propostas aos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior sobre o Corona vírus a partir da orientação da Secretaria de Vigilância em Saúde; e indicando o acesso ao sítio eletrônico do Ministério da Saúde ([hps://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/Corona vírus](https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/Corona-virus)) para informações atualizadas;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo Município, bem como os Decretos Estaduais nº 35.661 e 35.662/2020.

CONSIDERANDO edição do Decreto N º35.6771 DE 21 DE MARÇO DE 2020, do Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência pelo Município de Trizidela do Vale em decorrência da enchente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 22/2019 que Decreto Estado de Calamidade no Município de Trizidela do Vale.

CONSIDERANDO a situação que o município está passando com 06 (seis) escolas inundadas, 05 (cinco) escolas ilhadas, 01 (uma) escola servindo de hospital e 04 (quatro) escolas servindo de abrigos.

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934 de 01 de abril de 2020.

O Secretário Municipal de Educação RESOLVE:

Art. 1º - Manter a suspensão das atividades letivas e de eventos com aglomerações de pessoas, de forma gradual, como medida preventiva para redução da propagação do COVID-19, e a adoção de medidas convenientes e oportunas visando a mitigação de danos decorrentes da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), em fase de transmissão comunitária no Estado de Maranhão, visando a proteção individual e da coletividade.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais determinações da Portaria nº 21/2020.

Art. 3º - A presente Portaria terá validade enquanto permanecerem as circunstâncias que deram ensejo a sua edição, que serão reavaliadas no prazo de 30 (trinta) dias atendendo as normativas técnicas do ministério da saúde.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIZIDELA DO VALE, 02 DE ABRIL DE 2020, GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Francisco Rodrigues Morais Filho

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA  
DECRETO Nº 26/2020 – GP****DECRETO Nº 26/2020 – GP, DE 01 DE ABRIL DE 2020.****ANTECIPA AS FÉRIAS DE JULHO PARA O MÊS DE  
ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, **CHARLES FREDERICK MAIA FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11/03/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), com a previsão das seguintes medidas de saúde pública para diminuição da transmissão de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico, recomendando a sua adoção em relação à COVID-19: proibição de grandes aglomerações; fechamento de escolas e outras medidas; restrições de transporte público e/ou de locais de trabalho e outras medidas; quarentena e/ou isolamento;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 329/MEC, de 11/03/2020, que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação – COE/MEC; e o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC, de 10/03/2020, contendo recomendações de propostas aos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior sobre o Corona vírus a partir da orientação da Secretaria de Vigilância em Saúde; e indicando o acesso ao sítio eletrônico do Ministério da Saúde ([hps://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/Corona-virus](https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/Corona-virus)) para informações atualizadas;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência elaborado pelo Município, bem como os Decretos Estaduais nº 35.661 e 35.662/2020.

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto N °35.6771 DE 21 DE MARÇO DE 2020, do Governo do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que foi decretada situação de emergência pelo Município de Trizidela do Vale em decorrência da enchente;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 22/2019 que Decretou Estado de Calamidade no Município de Trizidela do Vale.

**CONSIDERANDO** que em decorrência da enchente que assola o Município de Trizidela do Vale há 06 (seis) escolas inundadas, 05 (cinco) escolas ilhadas, bem como a utilização temporária de 01 (uma) escola para funcionamento do Hospital Municipal e 04 (quatro) escolas servindo de abrigos.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória 934 de 01 de abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo previsto no artigo 2º, II do Decreto nº 20/2020, referente as atividades educacionais, pelo período compreendido entre 02 e 17 de abril de 2020, deverá ser contado como antecipação de recesso/férias escolares do mês de julho.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais determinações do Decreto nº 20/2020- GP.

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE  
ABRIL DE 2020.**

**Charles Frederick Maia Fernandes**

Prefeito Municipal

**Estado do Maranhão**  
Diário Oficial do Município

SITE

[www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)Charles Frederick Maia Fernandes  
Prefeito Municipal